



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2023 – São Paulo, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga a [Portaria PRES n.º 2041/2020](#).

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n.º 227, de 15/06/2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 e 44 da [Resolução PRES n.º 370, de 20/08/2020](#), a qual dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000 e [0014513-38.2022.4.03.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Portaria PRES n.º 2041, de 21 de setembro de 2020](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/12/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DA REVISTA

PORTARIA REVS-GABINETE Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região".

O **DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 20/2021, especialmente o disposto no parágrafo 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta E. Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da publicação aos padrões estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO a implementação da plataforma *Open Journal Systems* (OJS) para disponibilização da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região de forma eletrônica, a fim de otimizar o processo editorial, padronizar o fluxo e aprimorar a qualidade do resultado, favorecendo a difusão do conteúdo, com maior celeridade e redução dos custos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região", como órgão de caráter consultivo e deliberativo, com atribuições detalhadas previstas em Resolução própria, expedida pelo Desembargador Federal Diretor da Revista.

Art. 2º. O Conselho Editorial será composto por membros convidados pelo Desembargador Federal Diretor da Revista, designados neste ato, com indicação de suas respectivas afiliações acadêmicas:

I - Antonio Carlos Marcato - Universidade de São Paulo;

II - Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

III - Giselle de Amaro e França - Universidade de São Paulo;

IV - Inês Virgínia Prado Soares - Universidade de São Paulo;

V - José Carlos Francisco - Universidade de São Paulo;

VI - Juliana Furtado Costa Araujo - Fundação Getúlio Vargas São Paulo;

VII - Luis Carlos Hiroki Muta - Universidade de Brasília;

VIII - Mairan Gonçalves Maia Júnior - Max-Planck Institut für ausländisches und internationales Privatrecht - Hamburgo, Alemanha;

IX - Nilton Agnaldo Moraes dos Santos - Universidade de São Paulo;

X - Newton De Lucca - Universidade de São Paulo;

XI - Paulo Sérgio Domingues - Goethe Universität Frankfurt am Main - Frankfurt, Alemanha;

XII - Robson Maia Lins - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

CONSIDERANDO o aumento expressivo da distribuição de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, notadamente após a edição da [Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019](#);

CONSIDERANDO os Provimentos [n.º 205, de 6 de outubro de 2000](#), e [n.º 216, de 14 de março de 2001](#), ambos deste Conselho, que, respectivamente, localizou e implantou a 3.ª Vara Federal em Marília – 11.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 23, de 11 de setembro de 2017](#), que ampliou a competência das 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Federais de Marília para Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 72, de 22 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 73 de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o decidido na 538.ª Sessão Ordinária do CJF3R, de 7/12/2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos 0025516-53.2023.4.03.8000 e 0040373-07.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter a 3.ª Vara Federal de Marília, 11.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como localizá-lo e implantá-lo no município de Marília.

Art. 2.º O 3.º Núcleo de Justiça 4.0 terá o quadro permanente com um cargo de juiz federal e um cargo de juiz federal substituto.

Art. 3.º O 3.º Núcleo de Justiça 4.0 será especializado em matéria previdenciária e terá competência para processar e julgar as causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais, interpostas em toda a circunscrição territorial da 3.ª Região, que envolvam os seguintes assuntos:

- I - benefícios previdenciários por incapacidade;
- II - benefícios assistenciais de prestação continuada;
- III - pensão por morte;
- IV - aposentadoria por idade do trabalhador rural ou híbrida.

Parágrafo único. A distribuição ao 3.º Núcleo de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a).

Art. 4.º O 3.º Núcleo de Justiça 4.0 funcionará com, no mínimo três magistrados, sendo designado dentre eles um coordenador pela Presidência do Tribunal.

§ 1.º O(A) magistrado(a) coordenador(a) poderá ser indicado para atuar como coordenador(a) geral/adjunto(a) do Núcleo de Justiça 4.0, conforme disposto no § 1.º do art. 5.º do [Provimento CJF3R nº 73 de 22 de setembro de 2023](#).

§ 2.º O(A) magistrado(a) indicado(a) como coordenador(a) poderá ficar com prejuízo da jurisdição da vara de lotação nesta fase de implantação até a realização de concurso ordinário de remoção/promoção, a critério da Presidência do Tribunal.

§ 3.º Os(As) demais magistrados(as) colaboradores(as) serão designados(as) a partir da expedição de Edital Público, nos termos do [Provimento CJF3R nº 72, de 22 de setembro de 2023](#).

Art. 5.º Redistribuir os processos da 3.ª Vara Federal de Marília, 11.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para as 1.ª e 2.ª Varas Federais daquela Subseção Judiciária, de forma proporcional.

§ 1.º A redistribuição dos processos prevista no caput será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES em até 30 dias da vigência deste ato.

§ 2.º . A Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no § 1.º, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 3.ª Vara Federal de Marília a partir da vigência deste ato.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor em 29 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a [Resolução CJF3R nº 103/2023](#), que estabelece a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 72, de 22 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 73 de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, implantou o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 82, de 11 de dezembro de 2023, que implanta o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 24, de 11 de setembro de 2017](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional da 3.ª Vara Federal de Marília, 11.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 103, de 22 de setembro de 2023](#), que estabeleceu a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 538.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7/12/2023;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0040373-07.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo toda a estrutura organizacional da 3.ª Vara Federal de Marília, conforme segue:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	5
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	7
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-5	5
Função comissionada FC-4	2

Função comissionada FC-3	1
Função comissionada FC-2	1

Art. 2.º Remanejar 2 funções comissionadas FC-4, Assistente I, e 3 funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico, vinculadas ao Núcleo de Apoio aos Magistrados dos Núcleos 4.0, para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3.º Extinguir o Núcleo de Apoio aos Magistrados dos Núcleos 4.0, remanejando sua respectiva função comissionada FC-6 para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 4.º Transformar, na reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, 1 função comissionada FC-5 e 1 função comissionada FC-4 em 3 funções comissionadas FC-3.

Art. 5.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
Gabinete do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	1.º Núcleo de Justiça 4.0
Gabinete do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	2.º Núcleo de Justiça 4.0
3.º Núcleo de Justiça 4.0	Núcleos de Justiça 4.0
1.º Juiz Federal do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	3.º Núcleo de Justiça 4.0
2.º Juiz Federal Substituto do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	
Gabinete do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	

Art. 6.º Destinar funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as seguintes unidades:

Quantidade	Funções comissionadas destinadas	Destino
3	FC-6, Oficial de Gabinete	Gabinete do 1.º Núcleo de Justiça 4.0
1	FC-4, Assistente I	
1	FC-6, Oficial de Gabinete	Gabinete do 2.º Núcleo de Justiça 4.0
1	FC-4, Assistente I	
1	FC-6, Oficial de Gabinete	Gabinete do 3.º Núcleo de Justiça 4.0
1	FC-4, Assistente I	
4	FC-3, Assistente Técnico	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0
1	FC-2, Assistente Operacional	
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Triagem, Análise e Comunicação
1	FC-3, Assistente Técnico	Seção de Expedição e Cumprimento

Art. 7.º Destinar os seguintes cargos efetivos para os Núcleos de Justiça 4.0:

Quantidade	Cargo destinado	Origem
5	Analista Judiciário, Área Judiciária	Reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
7	Técnico Judiciário, Área Administrativa	

Art. 8.º Alterar a tabela constante no art. 6.º da [Resolução CJF3R n.º 103, de 22 de setembro de 2023](#), consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0	NUJU	oj.000
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		34
1.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	NJ01	oj.010
Gabinete do 1.º Núcleo de Justiça 4.0 3 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I	GN01	oj.014
1.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.011
2.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.012
3.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN03	oj.013
2.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	NJ02	oj.020
Gabinete do 2.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I	GN02	oj.023
1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.021
2.º Juiz Federal substituto do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.022

3.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	NJ03	oj.030
Gabinete do 3.º Núcleo de Justiça 4.0 1 FC-6, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente I	GN03	oj.031
1.º Juiz Federal do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.032
2.º Juiz Federal Substituto do 3.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.033
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 4 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	SENJ	oj.200
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUID	oj.210
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUTG	oj.220
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUEP	oj.230
Seção de Perícias Médicas 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP1	oj.240
Seção de Perícias Sociais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP2	oj.250

Art. 9.º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 90 dias da publicação da norma.

Art. 10 Revogar parcialmente, apenas no que se refere à estrutura organizacional da 3.ª Vara Federal de Marília, o art. 5.º da [Resolução CJF3R n.º 24, de 11 de setembro de 2017](#).

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor em 29 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R N.º 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional da Central de Mandados Unificada da 1.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a estrutura organizacional da Central de Mandados Unificada (CEUNI) após a implantação total do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 538.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7/12/2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0071324-25.2016.4.03.8001 e n.º 0014305-17.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os seguintes cargos efetivos da Central de Mandados Unificada, mantendo-os no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo:

Quantidade	Cargo
1	Analista Judiciário, Área Judiciária
5	Técnico Judiciário, Área Administrativa
1	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial
1	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática

Art. 2.º Extinguir a Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal, subordinada à Divisão da Central de Mandados Unificada, remanejando sua respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 3.º Remanejar 1 função comissionada FC-3, Assistente Administrativo, e 2 funções comissionadas FC-2, Assistente Operacional, da Divisão da Central de Mandados Unificada para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na [Resolução CJF3R n.º 108, de 16/11/2023](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DO FORO	DFOR	10.000